

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BASICA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO

> CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

E. E. M.

FRANCISCO MORFIRA FILHO

FRANCISCO M

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e

Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola de Ensino Médio Francisco Moreira Filho, com sede na cidade de Tabuleiro do

Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954514/0233-38 representada neste ato pela

Diretora, Maria Marcleide Maia Chaves no uso de suas prerrogativas legais, e considerando

o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem

realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e

do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar, durante o período de 14 de ABRIL de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar,

conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os

interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação -

HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 14 de ABRIL de 2015, das 08:00 até às 11:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 14 de ABRIL de 2015, às 14:00 horas.

Rua Manoel Franklin, 4915 – Centro – Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62960-000 Fone/Fax: (88) 34243810 CNPJ: 07.954.514/0233-38



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS

E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295

E. E. M FRANCISCO MORFIRA FILHO

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE № 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1. DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO **ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS

> E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295

E. E. M FRANCISCO MORFIRA

a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

dias:

c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores

participantes;

d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão

competente;

e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar:

f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

associados relacionados no projeto de venda; e

g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for

o caso.

4.3.4. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura

Familiar o nome, CPF e n.º da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros

constantes no projeto.

4.4. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 002

Rua Manoel Franklin, 4915 - Centro - Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62960-000 Fone/Fax: (88) 34243810 CNPJ: 07.954.514/0233-38



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS **E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO** CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295

E. E. M FRANCISCO MORFIRA FILHO

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

No Envelope n.º 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou

associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e

condições do Anexo I; e

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas

casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada

Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser

submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6. DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

a – Fornecedor local do município;

b - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as

comunidades quilombolas;

c – Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos,

segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao

PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os

Fornecedores Individuais;

e – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedo-res

familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

f – Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g - Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de

produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com

Rua Manoel Franklin, 4915 - Centro - Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62960-000 Fone/Fax: (88) 34243810 CNPJ: 07.954.514/0233-38



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS

E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295 E. E. M.

FRANCISCO MORFIRA FILHO

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento,

conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE – SEDUC- APORTE 2015

22100022.12.362.073.28682.07.339030.82.1.30

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado

(DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a

assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação

pertinente.

7.2. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o

descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS

> **E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO** CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295

E. E. M FRANCISCO MORFIRA

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá

ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento)

sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à

realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de

fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por

determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado

do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em

âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da

Agricultura Familiar, quando houver.

9.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita,

incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como

dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente

competente o Foro do Município de Tabuleiro do Norte - CE para conhecer e julgar

quaisquer questões dela decorrentes.



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO

CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295



eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

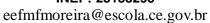
Tabuleiro do Norte-CE, 17 de março de 2015.

Diretora Escolar Mat. 11945317/16074810 D.O.E 18/09/2013



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO

CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295





ANEXO I PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qdt.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	200	Kg	2,50	Abóbora . Cabocla ou de leite, de primeira qualidade. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
02	800	Kg	5,40	Polpa de fruta (goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
03	200	Kg	3,30	Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho médio. de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
04	200	Kg	3,60	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio. tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
05	350	kg	16,00	QUEIJO coalho, de 1ª qualidade, embalagem original à vacuo, em saco plastico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionaus, nº de lote, quantidade de 1 kg, Com certificado, SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade minimo de 45 dias.
06	120	kg	5,00	FEIJÃO da região, novo, livre de sujeiras próprio para o consumo.
07	500	kg	2,20	Banana prata de 1ª qualidade, tamanho mé dio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condiçõe es adequadas até o consumo, acond. Em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
08	300	MOL	0,70	CHEIRO VERDE MOLHO (cebola, coentro)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO CNPJ- 07954514/0233-38

E. E. M. FRANCISCO MOREIRA FILHO

INEP: 23133295 eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas acontecerão a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do termo de homologação e adjudicação, conforme cronograma abaixo.

Ite m			I Nº de entregas Quantidade												
			1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	10 ^a	12 ^a	13 ^a
01	Abóbora. Cabocla ou de leite, de primeira qualidade. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	200	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	20
02	Polpa de fruta (goiaba) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	800	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	80
03	Pimentão verde de primeira qualidade, tamanho médio. de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	200	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	20
04	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio. tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	200	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	20
05	QUEIJO coalho, de 1ª qualidade, embalagem original à vacuo, em saco plastico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionaus, nº de lote, quantidade de 1 kg, Com certificado, SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade minimo de 45 dias.	350	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	26
06	FEIJÃO da região , novo, livre de sujeiras próprio para o consumo.	120	30	30	30	30									

Rua Manoel Franklin, 4915 – Centro – Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62960-000 Fone/Fax: (88) 34243810 CNPJ: 07.954.514/0233-38



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO



INEP: 23133295

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

CNPJ- 07954514/0233-38

0	Banana prata de 1ª qualidade.	500	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	44	
0	CHEIRO VERDE MOLHO (cebola coentro)	300	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	26	Ì

Data das entregas:

4 2					10	~ 4	_
1a	_ ′	I ()	/(14	/2(.)1	b

 $2^a - 20/04/2015$

 $3^a - 27/04/2015$

 $4^a - 04/05/2015$

 $5^{\circ} - 18/05/2015$

6a 01/06/2015

7^a 15/06/2015

8°- 03/08/2015

9° 17/08/2015 10° 08/09/2015

11° 22/09/2015

12a 06/10/2015

13a 27/10/2015



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO

> CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br



CONTRATO N.º 005/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Escola de Ensino **Médio Francisco Moreira Filho**, com sede na cidade de Tabuleiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00126592/0037-01 representada neste ato pela Diretora, **MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr (a) -------, **CPF Nº ------** residente no - Zona ------ CE- CEP- , doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **001/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (segundo) semestre de 2014, de acordo com a chamada pública n.º **001/2015** a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS

> **E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO** CNPJ- 07954514/0233-38

INEP: 23133295 eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

E. E. M FRANCISCO MORFIRA FILHO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Escola, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2015.
- b O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) -------).
- b Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos Gêneros Alimentícios Projeto de Venda de da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS

E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO CNPJ- 07954514/0233-38

E. E. M FRANCISCO MORFIRA FILHO

INEP: 23133295 eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PNAE- 2015- ENSINO MEDIO- 22100022.12.362.073.28682.07.339030.82.1.30

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuarão o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses

mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição

> Rua Manoel Franklin, 4915 - Centro - Tabuleiro do Norte/CE - CEP: 62960-000 Fone/Fax: (88) 34243810 CNPJ: 07.954.514/0233-38



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 10 - RUSSAS **E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO** CNPJ- 07954514/0233-38

E. E. M FRANCISCO MORFIRA FILHO

INEP: 23133295

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas

Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas,

bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de

danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses

particulares poderá:

a - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse

público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c - Fiscalizar a execução do contrato;

d - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO,

deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração

respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada

judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do

Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO CNPJ- 07954514/0233-38

E. E. M.

INEP: 23133295

eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2015, pela Lei n.º

11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a

qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser editado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,

resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de

Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por

fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por

Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes

casos:

a - Por acordo entre as partes;

b - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente instrumento produzirá seus juridicos e legais efeitos a partir da data de sua

assinatrura e terá vigencia de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), após a publicação do

contrato no D.O.E.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:



COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS E.E.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO

CNPJ- 07954514/0233-38 INEP: 23133295



eefmfmoreira@escola.ce.gov.br

É competente o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabuleiro do Norte-CE, 17 de março de 2015.

E. E. M. FRANCISCO MOREIRA FILHO

CNPJ- 00126592/0037-01

Rep.: MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES

Diretora

-
fornecedor
Nome: MARIA LEIDIANA MAURICIODA COSTA
RG- 2006098036 SSP-CE
CPF- 637.201.163-87
-
Nome: EVILAZIA MOREIRA DE SOUZA

RG-2008220405-0 SSP-CE

CPF- 480.467.443-87